

Lei nº 522/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados ao pagamento de 1 (uma) geladeira marca Kelvinator adquirida para a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente lei, advirão dos meios que o Executivo dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de novembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje
nesta secretaria. Em 22/11/68.

Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 523/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 107,85 (cento e sete cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), destinado ao pagamento à Firma Letec Importação e Comércio, do material de expediente adquirido em gestões anteriores.

Artº 2º - Para as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo poderá usar os recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de dezembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Repe e Pubº hoje,
nesta Secretaria. Em 19/12/68.

Maria da Glória Miranda
Secretária.

Lei nº 524/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no corrente ano financeiro o crédito suplementar no total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros novos) para reforço das dotações abaixo discriminadas.